



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 21 de novembro de 1989

LEI Nº 1737/89

EMENTA: Reajusta vencimentos, proventos, gratificações, pensões, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de primeiro de novembro, os vencimentos dos Cargos Públicos, Empregos Públicos e Cargo em Comissão.

Art. 2º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento), às Pensões.

Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos dos aposentados, de acordo com a Tabela abaixo.

De 01 até 3 MVR	50% (cinquenta por cento)
Acima de 3 MVR	40% (quarenta por cento)

Art. 4º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito